

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A**

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE nº 35.300.172.507

**Companhia Aberta****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "DASA"), por seu Vice-Presidente, Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 27 de setembro de 2017 às 13h30, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**(i)** Ratificação da nomeação e da contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa independente especializada para fins de elaboração dos laudos de avaliação ("Laudos") das quotas de emissão do Laboratório Cidrim e do Leme Laboratório, abaixo qualificados, nos termos e para os fins do artigo 256 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

**(ii)** Exame e aprovação dos Laudos;

**(iii)** Ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade do capital social do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GILSON CIDRIM LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Feliciano Gomes, 342, Derby, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52010-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.502.599/0001-24 ("Laboratório Cidrim"), para fins do disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações;

**(iv)** Ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade do capital social do LEME - LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.546.668/0001-80, com sede na Av. Araújo Pinho 490, Canela, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40110-150 ("Leme Laboratório"), para fins do disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações;

- (v)** Aprovação da aquisição, pela Companhia, de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua emissão e de titularidade do Sr. Romeu Côrtes Domingues;
- (vi)** Alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o cancelamento das ações objeto da aquisição constante do item (v) acima, se aprovada;
- (vii)** Alteração do objeto social da Companhia de forma a incluir a prestação de serviços médicos ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde, com a inclusão da matéria no rol do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;
- (viii)** Alteração da forma de representação da Companhia na outorga de procurações, para que as procurações passem a ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, com a alteração do Parágrafo Único do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia;
- (ix)** Aumento do prazo de validade das procurações outorgadas pela Companhia de 1 (um) ano para 3 (três) anos, com a alteração do Parágrafo Único do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia;
- (x)** Exclusão da obrigatoriedade de a Companhia ser representada pelo Diretor Presidente na prática de determinados atos, com a exclusão do atual Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia; e
- (xi)** Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para (a) refletir as propostas dos itens (vi), (vii), (viii), (ix) e (x) acima, se aprovadas; e (b) outras alterações meramente formais em outras disposições do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente para corrigir referências aos demais artigos do Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, e simplificar a redação do Estatuto Social.

**Do Exercício do Direito de Voto:** Para participar da Assembleia, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia: **(a)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu

Grupo



representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade. Recomenda-se chegar com 1 (uma) hora de antecedência.

**Dos Documentos:** Em observância a ICVM 481/2009, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no *website* da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), a proposta da administração relacionada à deliberação prevista neste edital e cópia dos Laudos.

Barueri, 11 de setembro de 2017

**OSCAR DE PAULA BERNARDES NETO**

Vice-Presidente do Conselho de Administração